



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**EDITAL 01/2020**  
**23 DE DEZEMBRO DE 2020**

***Determina a abertura do processo eleitoral para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boquim/SE - biênio 2021/2022.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, neste ato através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, edita:

**Art. 1º** - A Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boquim, biênio 2021/2022, ocorrerá em sessão ordinária designada para o dia 31 de dezembro de 2020, às 9 horas, mediante votação aberta, em células nominalmente identificadas, no Plenário do Poder Legislativo.

**§ 1º** - O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, até o dia 30/12/2020, sempre das 09:00 as 12:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Boquim.

**§ 2º** - A Câmara Municipal funcionará no dia 30/12/2020, das 09:00 às 12:00 horas para garantir a perfeita lisura do processo eleitoral.

**§ 3º** - Os interessados deverão inscrever-se mediante chapa completa, respeitando o princípio da proporcionalidade, através de requerimento, no qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno, com nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de Vereadores em mais de uma chapa que deverá protocolada junto a Secretaria de Câmara de Boquim, conforme horário previsto no parágrafo anterior.



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

§ 4º - Caso havendo inscrição de vereadores em mais de uma chapa, prevalecerá a primeira inscrição feita junto a Secretaria da Câmara Municipal.

§ 5º - Após a inscrição da Chapa, devidamente registrada junto a Secretaria da Câmara Municipal, fica vedada a apresentação de requerimento individual, solicitando a retirada do nome já registrado.

§ 6º - Não será permitida a inscrição de chapa incompleta. É necessário inscrever as chapas com todos os membros e seus respectivos cargos. Caso a chapa fique incompleta após sua inscrição será considerada nula.

**Art. 2º** - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria absoluta dos votos validos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos a Presidente, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento.

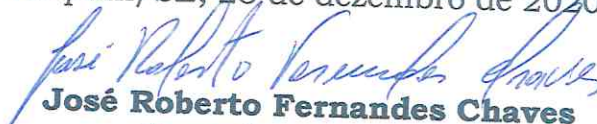
§ 1º - O Processo Eleitoral poderá ser realizado com a maioria simples dos membros da casa.

§ 2º - A apuração será feita pelo Presidente da Sessão com auxílio do 1º Secretário, ou quem o substituir, sendo que logo após a apuração será declarada eleita a chapa vencedora com posse em 31 de dezembro de 2020.

§ 3º - A posse da nova Mesa será dada pelo Presidente cujo mandato finda em Sessão Especial que se realizará no dia 31 de dezembro de 2020, e assumirá os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Boquim, em 1º de janeiro de 2021.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE.**

Boquim/SE, 23, de dezembro de 2020.

  
**José Roberto Fernandes Chaves**  
**Vereador Presidente**